PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 16.968, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, proceder a retificação da Lei nº 7.362/85, de 6 de novembro de 1985, em favor de **Teresinha Cavalcante Gonçalves.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a proceder a retificação da Lei nº 7.362/85, de 6 de novembro de 1985, em favor de **Teresinha Cavalcante Gonçalves**, por motivo de número do lote, que depois de retificada passa a ter a seguinte redação: Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal a **Teresinha Cavalcante Gonçalves**, localizado na Folha 17, Quadra 14, Lote 22 - Nova Marabá, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote 21; pelo lado esquerdo com o lote 23; frente para a V-171 e fundos com quem de direito; medindo 9,30 de frente, 37,00m na lateral direita, 37,00m na lateral esquerda e 9,30m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 10 de Julho de 2002.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL